



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$152.046,23 (cento e cinquenta e dois mil quarenta e seis reais e vinte e três centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	1.734	Transf. União Lei Complem.173 -Auxilio Emerg.- A.Social	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- ficha 959	150.000,00
Conta Econ.	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas- ficha 960	2.046,23

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 161 do TCEMG advindo de recursos repassados ao Município de Três Pontas para enfrentamento a pandemia de Covid-19, Lei Complementar 173, no valor de R\$ 152.046,23 (cento e cinquenta e dois mil quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de setembro de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**